



Protocolo nº 105/2024
Livro VII

**PROVISÃO CANÔNICA
DECRETO DE NOMEAÇÃO DE MESTRE DE CERIMÔNIAS
DA ARQUIDIOCESE DE CAMPO GRANDE**

DOM DIMAS LARA BARBOSA,
POR MERCÊ DE DEUS E DA SANTA SÉ APOSTÓLICA
ARCEBISPO METROPOLITANO DE CAMPO GRANDE,
AOS QUE ESTE DECRETO VIREM E OUVIREM,
SAUDAÇÃO, PAZ E BÊNÇÃO NO SENHOR.

O múnus do Bispo “revela-se principalmente na celebração da sagrada liturgia, que realiza com o povo” (*Cerimonial dos Bispos*, 11). Por esta razão, “todos devem dar a maior importância à vida litúrgica da diocese que gravita em redor do Bispo, sobretudo na igreja catedral, convencidos de que a principal manifestação da Igreja se faz numa plena e ativa participação de todo o povo santo de Deus na mesma celebração litúrgica, especialmente na mesma Eucaristia, numa única oração, em volta do mesmo altar, a que preside o Bispo rodeado do seu presbitério e dos ministros”. Como expressão da fé da Igreja esposa de Cristo, “as celebrações sagradas, presididas pelo Bispo manifestam o mistério da Igreja, na qual Cristo está presente; não são, portanto, mero aparato cerimonial. Importa, além disso, que estas celebrações sirvam de modelo para toda a diocese e se distingam pela participação ativa do povo” (CONCÍLIO VATICANO II, *Constituição sobre a Sagrada Liturgia*, Sacrosanctum Concilium, 35).

É por isso que, tendo em vista principalmente uma participação frutuosa do Povo de Deus na Liturgia da Santa Igreja, como é proposto pelo Concílio Vaticano II, decidimos nomear, pela presente provisão, o Revmo. **PE. GABRIEL DA SILVA GONÇALVES**, para o ofício de **MESTRE DE CERIMÔNIAS** em nossa Arquidiocese, pelo período de dois anos a partir desta data, com todos os direitos e deveres inerentes ao cargo que lhe é confiado.

O serviço do Mestre de Cerimônias deve garantir que “as celebrações, mormente quando presididas pelo Bispo diocesano, brilhem pelo decoro, pela simplicidade e pela ordem. A ele cabe preparar e dirigir as celebrações, em íntima colaboração com o Bispo e demais pessoas que têm por ofício coordenar as diferentes partes da mesma celebração, sobretudo no aspecto pastoral” (*Cerimonial dos Bispos*, 34).

Recomendamos vivamente ao Pe. Gabriel que exerça o seu serviço com a disponibilidade do “Bom Pastor”, como expressão de sua caridade pastoral, organizando as celebrações de modo a fomentar a participação frutuosa do Povo de Deus e promover o decoro das mesmas. “Procure que se observem as leis das celebrações sagradas, de acordo com o seu verdadeiro espírito, bem como as legítimas tradições da Igreja particular que forem de utilidade pastoral” (*Cerimonial dos Bispos*, 34).

ARQUIDIOCESE DE CAMPO GRANDE - CÚRIA METROPOLITANA

Rua Amando de Oliveira, 448 - B. Amambaí CEP: 79.008-010 Campo Grande, MS - BRASIL

Fone: (67) 3320-2800 Fax: (67) 3320-2825

www.arquidiocesedecampogrande.org.br



A intercessão de Nossa Senhora da Abadia faça descer copiosas bênçãos sobre o Pe. Gabriel em seu novo ofício.

Este Decreto entra em vigor na data da sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande - MS, 08 de março de 2024.




DOM DIMÁS LARA BARBOSA

Arcebispo Metropolitano de Campo Grande - MS


PE. DR. EMILSON JOSÉ BENTO

Chanceler do Arcebispado

ARQUIDIOCESE DE CAMPO GRANDE - CÚRIA METROPOLITANA

Rua Amando de Oliveira, 448 - B. Amambaí CEP: 79.008-010 Campo Grande, MS - BRASIL

Fone: (67) 3320-2800 Fax: (67) 3320-2825

www.arquidiocesedecampogrande.org.br